# CARTA-CONTRATO Nº 307/2022

**Processo Administrativo Nº 001.0004419/2022**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022**

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** pessoa jurídica de direito público, **CNPJ** sob o nº 10.640.171/0001-39, com sede no Centro Administrativo de Floriano, sediado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, O Sr. Júlio César da Silva Ferreira.

CONTRATADO:

**IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS ELOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.962.691/0001-90, com sede no Sítio Marinema, s/n, Zona Rural – Tianguá/CE, 504.

## 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de maquinas roçadeiras a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, do município de Floriano-PI.

ERIKA BATISTA PINHEIRO:9169428034
Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280349
Dados: 2022.09.09 14:59:22 -03'00'

## 2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é R$ 40.620,00 (quarenta mil seiscentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MESES | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ROÇADEIRA PROFICIONAL A GASOLINA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CILINDRANA MÍNIMA DE 40,2 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7 CV, ROTAÇÃO LENTA MÍNIMA DE 2,80 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12,3 RPM, PESO MÁXIMO DE 7,3 KG (SEM COMBUSTÍVEL, FERRAMENTA DE CORTE E PROTEÇÃO). | Loc/Mês | 03 | 16 | R$ 13.540,00 | R$ 40.620,00 |

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2065; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

## 4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo máximo de fornecimento do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura a avença.

## 5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 038/2022.

## 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência será de 12 de meses, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

ERIKA BATISTA PINHEIRO:694280349
Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694249
Dados: 2022.09.09 14:58:48 -03'00'

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

Notificar, por escrito, qualquer irregularidade constatada, em função do fornecimento ou execução dos serviços contratados, solicitando providências para a regularização das mesmas;

Providenciar inspeções dos serviços prestados, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280345

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280345 Dados: 2022.09.09 14:58:10 -03'00'

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

A contratada deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) – caso ocorra paralisação do equipamento por problemas mecânicos e dentre outros – substituir o mesmo por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena advertência, bem como de rescisão automática do contrato;

A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeito estado de uso,

fazendo as manutenções e reposições de peças se necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

Apresentar, juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade da CONTRATADA, sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ERIKA BATISTA PINHEIRO:91642803449 Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91642803449 Dados: 2022.09.09 14:56:43 -03'00'

## 11. RESCISÃO DO CONTRATO.

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a

Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Constituem motivo de rescisão do contrato, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no art. 138, da Lei 14.666/93).

## 12. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Genelfran de Souza Santos, CPF: 835.409.543-68, PORTARIA Nº 01 de 05 de Janeiro de 2021 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

## 13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 155 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 14.133/21.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280349

Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280349
Dados: 2022.09.09 14:56:17 -05'00'

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

## 14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 08 de setembro de 2022.

**SIGNATÁRIOS**

| PELO CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
| --- | --- |
| **Júlio Cesar da Silva Ferreira**<br>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280349<br>Assinado de forma digital por ERIKA BATISTA PINHEIRO:91694280349 Dados: 2022.09.09 14:55:31 -03'00'<br>**IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.962.691/0001-90** |

# ANEXO I

| ORÇAMENTO MENSAL | | |
|---|---|---|
| CUSTO TOTAL DA HORA DA ROÇADEIRA (R$/H) | | **3,79** |
| HORAS TRABALHADAS MÊS | | **176,00** |
| CUSTO TOTAL MENSAL DA ROÇADEIRA (R$/MÊS) | | **667,22** |
| 1.3 | **EPI´S** | |
| 1.3.1 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15DB | 0,85 |
| 1.3.2 | PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO COM TALAS DE VELCRO | 8,40 |
| 1.3.3 | CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO SEM REGULAR (TIPO B) | 3,26 |
| | CUSTO ESTIMADO MENSAL COM EPI´S | **12,50** |
| CUSTO TOTAL MENSAL DA ROÇADEIRA (R$) + EPI´S (R$) | | **679,72** |
| BDI % - DO CUSTO TOTAL MENSAL DA ROÇADEIRA (R$) + EPI´S (R$) – 24,50% | | **166,53** |
| **CUSTO TOTAL MENSAL DE 01(UMA) ROÇADEIRA** (ROÇADEIRA (R$) + EPI´S (R$)) | | **846,25** |
| **CUSTO TOTAL MENSAL DE 16(DEZESSEIS) ROÇADEIRAS** (ROÇADEIRA (R$) + EPI´S) – **01 (UM) MÊS** | | **13.540,00** |
| **CUSTO TOTAL MENSAL DE 16(DEZESSEIS) ROÇADEIRAS** (ROÇADEIRA (R$) + EPI´S) – **03 (TRÊS) MESES** | | **40.620,00** |